



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável
Fundação do Meio Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL CODAM - BLUMENAU

Rua Braz Wanka, n.º 238 – Bairro Vila Nova
89.035-160 - Blumenau – SC
Fone: (47) 3231-7500 Fax : (47) 3231-7505
fatma@fatma.sc.gov.br



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO N° 114/2010 – CODAM/BLU

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º e inciso III do artigo 14 da Lei Estadual N° 14 675, de 13 de abril de 2009, conforme Parecer Técnico n° 135 /2010/CVI, concede a presente Licença Ambiental de Operação a

Nome: AREIAS E PEDRAS HEINIG LTDA.

Endereço: Rua SZ 013, n° 129 – Bairro São Luiz (Fundos da Rua Blumenau)

Município: Brusque / SC

CNPJ: 82.123.753/0001-59

Para Atividade de

EXTRAÇÃO DE AREIA EM LEITO DE RIO
00.13.00 - DNPM N° 815.045/1996

Localizada em

Leito do Rio Itajaí-Mirim – Volta Grande – Ribeirão do Souza.
Município de Brusque – SC

Com as Seguintes Restrições

“As contidas no processo de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor”.
“Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica”.

Esta LAO é válida pelo período de 25 (vinte e cinco) meses, a contar da presente data, conforme Processo de Licenciamento FATMA N° MIN 178/CVI, observadas as condições deste documento, (verso e anverso), bem como de seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante do mesmo.

Local e Data:

Blumenau, 09 de junho de 2010.


Julio César Coelho
Gerente de Desenvolvimento Ambiental de Blumenau
Fundação do Meio Ambiente - FATMA

Documentos Anexos

- 1 – Esta Licença possui validade acompanhada do competente título do DNPM;
- 2 – Selo de Autenticidade nº.083714

Condições de Validade desta Licença Ambiental de Operação – LAO

1. Funcionamento da atividade de extração de areia no leito do Rio Itajaí - Mirim , numa área de 3,03 ha, localizada no lugar denominado Volta Grande – Ribeirão do Souza, no município de Brusque / SC, tendo as coordenadas conforme processo DNPM nº 815.045/96, com produção mensal de 1.500 m³.
2. **CONDIÇÕES GERAIS:**
 - 2.1- Manter dispositivos de segurança contra acidentes danosos à saúde pública e ao Meio Ambiente, especialmente óleos e graxas.
 - 2.2- A extração de areia deve ser realizada somente na calha do rio, distando das margens, o suficiente para não comprometê-las, garantindo a estabilidade dos taludes marginais, e deve ser executada de forma a resguardar todos os acidentes naturais do curso d' água para manutenção da geometria do mesmo.
 - 2.3- O depósito do material extraído deve ser localizado em área onde a vegetação já tenha sido suprimida, afastado das margens do rio e assegurar a manutenção do sistema de drenagem das águas, que após sua desativação o local deve ser recuperado.
 - 2.4- É proibido a utilização de escavadeiras ou qualquer outro equipamento que possa produzir modificações no talude do rio no regime das águas ou qualquer obra de arte existente.
 - 2.5- Encaminhamento da *Licença da Prefeitura Municipal de Brusque renovada*, antes do término de validade da mesma.
3. Esta Licença Autoriza a Lavra de um banco de areia, conforme projeto apresentado a esta Fundação.
4. Esta Licença pode ser cancelada a qualquer momento, caso se comprove que a atividade é responsável por qualquer dano ambiental nas proximidades e na área do título.
5. Esta Licença Ambiental de Operação – LAO, não está isenta de apresentação de monitoramentos futuros.
6. As atividades só poderão encontrar-se em funcionamento no período das **06:00 às 18:00** horas de Segundas à Sextas-feiras, e aos Sábados das **06:00** horas às **12:00** horas, em dias *úteis* de trabalho.

CONTINUAÇÃO NA FOLHA 02